



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Alvarás



**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO DE LOTEAMENTO AUTO DE VISTORIA

**EDILSON MAGNO DA SILVA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o processos administrativos nº 893/2022, 2.484/2022, 2.495/2022 e 2.500/2022 que dispõe sobre a verificação e recebimento definitivo por parte da Prefeitura Municipal das obras de infraestrutura básica do Loteamento **Residencial Alta Vista II** – antigo Residencial Tamoios;

Considerando documento da Rede de Distribuição de Energia Elétrica anexo ao processo 893/2022 no qual a empresa concessionária de energia elétrica ENERGISA informa sobre o contrato de doação e recebimento da infraestrutura de energia elétrica anexo ao processo;

Considerando o documento da concessionária de água e esgoto (SABESP) atestando a conclusão das obras de infraestrutura dos sistemas abastecimento de água e coleta de esgoto, anexo ao processo 893/2022;

Considerando os pareceres técnicos exarados nos processos administrativos citados em que as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Mobilidade Urbana, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação procederam às conferências e recebimentos das obras de infraestrutura do loteamento;

Considerando a solicitação inicial de Licença de Operação de Loteamento junto à agência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB anexa ao processo 893/2022;

Ficam recebidas pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, após as verificações das equipes técnicas municipais, todas as obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Alta Vista II, observando-se o termo de compromisso anexado ao processo 893/2022;

Ficam sobre a responsabilidade do empreendedor do Loteamento de obter junto a CETESB a finalização da Licença de Operação – LO e o devido cumprimento de eventual TCRA à ser comprovado junto ao referido órgão estadual.

Fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado pela municipalidade a proceder a quitação da obrigação de fazer das obras de infraestrutura sobre responsabilidade do empreendedor, bem como liberar as garantias e ou lotes caucionados pelo empreendedor na forma de garantia do cumprimento da referida obrigação de fazer.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 05 de janeiro de 2023.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Editais de notificações



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **M. A. CARDOSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.069.448/0001-10**, de que na data de 21/10/2022, às 14h15min, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **4178** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigos 14, 16, 86 e artigo 122, inciso I da lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998 combinado com Lei complementar nº 75/1999**. Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7498/2022**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

SUENI APARECIDA OKAZAKI PASQUINI

RUA JOÃO BATISTA COLNAGO, 465 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1911.181.1

Auto N.º: 2.962

Valor: 100,00UFM

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Dt. Notif.: 22/12/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **06 de JANEIRO de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO

Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

RUDNEI BERNARDO

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.797 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.12.282.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
EXECUTAR LIMPEZA NO PESSEIO PUBLICO.

MARIO KAZUAKI HATTORI

RUA ANTENOR GONÇALVES, 81 - VILA EUCLIDES
Ref. Cadastral: 30.2.2.1208.150.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

MARIO KAZUAKI HATTORI

RUA ANTENOR GONÇALVES, 73 - VILA EUCLIDES
Ref. Cadastral: 30.2.2.1208.158.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

ALEXANDRE ARAUJO PELAGIO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1.713 - JARDIM CALIFÓRNIA
Ref. Cadastral: 30.2.2.410.91.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA

RUA OROZIMBO COSTA, 365 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.709.59.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FORTCAR GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

AVENIDA DEODORO-MARECHAL, 233 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.814.78.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ANDREZA RODRIGUES DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO JOSÉ GIRALDES, 69 - VILA CENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.2.3.617.548.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCO GREGORIO DE SOUZA

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 212 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.910.135.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO GREGORIO DE SOUZA

RUA TITO LÍVIO BRASIL, 216 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.910.135.3

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PERSIO PRUDENCIO E LUCIANE FIDALGO

RUA FRANCISCO FORTUNATO-MTRO, 255 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1813.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LINO RISSO

RUA ALFREDO PINTO, 50 - JARDIM BRASÍLIA
Ref. Cadastral: 30.2.6.200.86.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

ANDERSON DIAS DA SILVA

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 281 EX 23 - JARDIM SANTANA
Ref. Cadastral: 30.4.2.1518.195.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

ANDERSON DIAS DA SILVA

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 269 EX 25 - JARDIM SANTANA
Ref. Cadastral: 30.4.2.1518.207.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

PEDRO DOS SANTOS

RUA JOSÉ PENHA, 65 - VILA AURÉLIO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1312.130.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MANOEL LANDESLAU GOMES

RUA JOSÉ PENHA, 55 - VILA AURÉLIO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1312.142.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDSON BRASIL VIEIRA

RUA JOSÉ PENHA, 45 FDS - VILA AURÉLIO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1312.200.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



LINDAURA DE SOUZA MATOS

RUA LEOCRÍZIA-DONA, 95 - JARDIM PLANALTO

Ref. Cadastral: 30.4.3.1406.442.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERA EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

-----TABLET-----

FELIPE FARIA ORTEGA

RUA MAURÍCIO GALVANIN, 309 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.2.6.13.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR

RUA MAURÍCIO GALVANIN, 239 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.2.6.13.296.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NIVEA MORIMATSU DO NASCIMENTO DEMETRIO

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 55 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.2.6.17.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO ALEX GIOVANELI

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 27 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.2.6.17.307.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LILIANE DE OLIVEIRA GONCALVES

RUA EDUARDO BRIGATTO, 200 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.2.6.215.38.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON CARLOS BRIGO

RUA EDUARDO BRIGATTO, 242 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.2.6.215.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO RUIZ GOMES

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 270 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.2.6.315.153.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO HENRIQUE HIDEO KANADA

RUA JOAQUIM ALVES VILELA FILHO, 197 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.2.6.315.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON LAMBERTI NAPOLEAO

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 208 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.2.6.315.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO CESAR DA SILVA

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 222 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.2.6.315.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADEMIR RABELLO POLICATE

AVENIDA ANA JACINTA, 3.072 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS LEBRAO MACHADO

AVENIDA ANA JACINTA, 3.092 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TOSHICHIRO MOMI

RUA JOSEPHINA SCALIAO-PIONEIRA, 245 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.212.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIO HIROYUKI FUNO

RUA JOSEPHINA SCALIAO-PIONEIRA, 225 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.226.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MATA FIRE EQUIP PREV COM INCEN E ASS TEC

RUA JOSEPHINA SCALIAO-PIONEIRA, 113 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.369.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MOACIR JOSE GOMES NOGUEIRA

AVENIDA ANA JACINTA, 2.960 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.404.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUILHERME ANTUNES LEITAO

AVENIDA ANA JACINTA, 3.030 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDETE AMORIM DUARTE

RUA JOSEPHINA SCALIAO-PIONEIRA, 150 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1715.52.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIRCEANA SANTELLO

AVENIDA ANA JACINTA, 3.228 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.108.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXANDRA APARECIDA DELPOSITO DIAS

AVENIDA ANA JACINTA, 3.262 - RESIDENCIAL GREEN VILLE

Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



FERNANDO DA SILVA DIAS JUNIOR

RUA JOSEPHINA SCALIAO-PIONEIRA, 415 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO RIBEIRO DE SOUZA

RUA JOSEPHINA SCALIAO-PIONEIRA, 311 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.310.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SEBASTIAO LOPES DE FARIAS

AVENIDA ANA JACINTA, 3.158 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.38.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO CARLOS MARTINS OBREGON

AVENIDA ANA JACINTA, 3.130 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.404.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURI RICARDO GUARIZI

AVENIDA ANA JACINTA, 3.172 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.52.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LOURIVAL JOSE DOS SANTOS

AVENIDA ANA JACINTA, 3.200 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIEL ROGERIO NASCIMENTO DOS SANTOS

AVENIDA ANA JACINTA, 3.214 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.94.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUAN PORTAZIO COCA

RUA GIUSEPPE DAL PORTO, 124 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1816.108.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA GIUSEPPE DAL PORTO, 82 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1816.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA GIUSEPPE DAL PORTO, 96 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1816.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA GIUSEPPE DAL PORTO, 110 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1816.94.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILSON BRAGA DA SILVA

RUA LUIZ ALVES DOS SANTOS, 752 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.1.4.0.863.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOFIA LISSANDRA DE SOUZA ZAMPIERI

RUA DAS TIPUANAS, 164 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref. Cadastral: 26.3.2.901.430.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOELBER BONGIOVANI

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 1.373 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1204.292.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DENISE CRISTINA MARQUES FREIRE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 1.363 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1204.303.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

remover garrafas e entulhos lancados no vizinho

RICARDO FERREIRA DE SOUZA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.017 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.408.100.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SAHIZI MIULA

TRAVESSA RIO BRANCO-BARÃO DO, 36 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.5.902.355.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCIELE GASQUEZ DE SOUZA SILVA

RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA, 590 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.409.102.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ ESMERDEL NETO

RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA, 650 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.409.153.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

TEREZINHA LOPES CARDOSO

RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA, 660 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.409.185.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

CELCINO PAULINO DE OLIVEIRA

RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA, 80 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.501.26.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANDERSON RUITER TROMBIM

RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA, 50 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.501.441.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



CARLOS EDUARDO ORTEGA PINTO

RUA MARIA DO CARMO DE JESUS, 680 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.503.153.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JAILCO GONCALVES

RUA MARIA DO CARMO DE JESUS, 700 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.503.170.1

Retirar da calçada madeiras, moveis, madeiras, e outros, deixando-a livre.

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SEBASTIAO CARLOS PORTO

RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA, 675 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.503.220.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

GENI DOMINGOS DA SILVA CORDEIRO

RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA, 565 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.503.313.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUCELIA ESTEVES DE SOUSA

RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA, 525 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.503.347.1

Retirar galhos da calçada, deixando-a livre.

HELENA FRANCO DA SILVA

RUA MARIA DO CARMO DE JESUS, 610 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.503.93.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MANOEL EDUARDO DE SOUZA

RUA SANTINA DE SOUZA OLIVETTE, 385 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.504.284.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA VAZ SANTOS

RUA SANTINA DE SOUZA OLIVETTE, 375 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.504.293.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DONIZETE HENRIQUE

RUA MARIA DO CARMO DE JESUS, 250 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.505.180.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ANA LUCIA TEIXEIRA

RUA SANTINA DE SOUZA OLIVETTE, 85 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.505.333.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EVARISTO MAGRO

RUA MARIA DO CARMO DE JESUS, 170 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.505.94.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CONCEICAO BORGES DA SILVA

RUA BAPTISTA LEITE DE TOLEDO, 480 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.507.34.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE RIBEIRO NETO

RUA MARIA DO CARMO DE JESUS, 455 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.507.389.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

APARECIDO RIBEIRO FAGUNDES

RUA BAPTISTA LEITE DE TOLEDO, 260 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.508.17.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

MARLENE ANTONIA DOS SANTOS JOSE

RUA BAPTISTA LEITE DE TOLEDO, 240 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.508.414.1

Retirar moveis e tv da calçada, deixando-a livre.

ALIOMAR MARIA BENTO

RUA BAPTISTA LEITE DE TOLEDO, 290 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.508.43.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SEVERINA MARIA DA SILVA

RUA BAPTISTA LEITE DE TOLEDO, 310 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.508.60.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

CARLOS CESAR TORRENTE

RUA MARIA DO CARMO DE JESUS, 125 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.509.300.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUCIANA FERREIRA DE SOUZA

RUA BAPTISTA LEITE DE TOLEDO, 120 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.509.77.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

APARECIDO JOSÉ DE SOUZA

RUA BAPTISTA LEITE DE TOLEDO, 525 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.600.296.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IRINEU DOS SANTOS

RUA BAPTISTA LEITE DE TOLEDO, 225 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.601.348.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

ROSILDA VARGAS

AVENIDA RAYMUNDO NONATO LIMA, 50 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.602.17.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



ANTONIO APARECIDO DA CRUZ

RUA BAPTISTA LEITE DE TOLEDO, 165 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.602.223.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE DOMINGOS DOS SANTOS FILHO

RUA BAPTISTA LEITE DE TOLEDO, 85 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.602.295.1

Executar limpeza geral no imóvel.

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOBRINHO

RUA BAPTISTA LEITE DE TOLEDO, 55 FDS - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.602.322.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

NACIR BONFIM DA SILVA

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 540 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.603.51.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JAIR MARQUES LOPES

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 390 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.604.119.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EURIDES COUTO

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 290 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.604.34.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DALVA SUELI LIMA LEITE

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 340 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.604.77.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

IVANETE DOS SANTOS VIANA

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 190 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.605.136.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 220 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.605.162.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA NILZA ROSA DA SILVA

AVENIDA RAYMUNDO NONATO LIMA, 105 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.605.331.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FERNANDO ISSAMU SASSAKI

AVENIDA RAYMUNDO NONATO LIMA, 35 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.605.417.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FABIO JUNIOR FERNANDES DA SILVA

RUA IGNES GAIOTT TAMAOKI, 620 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.606.162.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

THIAGO PEREIRA DA SILVA

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 605 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.606.261.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

ROBERTO FERREIRA DE BRITO

RUA IGNES GAIOTT TAMAOKI, 430 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.606.448.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARILENE DE FATIMA REIGNA

RUA IGNES GAIOTT TAMAOKI, 440 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.606.9.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ARISTIDES LUCHESI

RUA IGNES GAIOTT TAMAOKI, 340 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.607.102.1

Executar limpeza geral no imóvel.

FRANCISCA MOREIRA TELLES

RUA IGNES GAIOTT TAMAOKI, 410 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.607.178.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOSE CARLOS FARCHI

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 415 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.607.203.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDILBERTO ARQUETE RAMOS

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 405 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.607.212.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

LUIZ CARLOS MARTINS

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 295 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.607.309.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

REGIANE CRISTINA DOS SANTOS

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 265 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.607.337.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ELIZABETH BAREA PESTANA SILVA

RUA IGNES GAIOTT TAMAOKI, 50 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.608.17.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GERCINA FREIRE DE OLIVEIRA

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 205 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.608.186.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



IVANO MARCELO VIANA MONTEIRO

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 145 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.608.241.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

ROBERTO APARECIDO COCITO DE SOUZA

RUA MARIA TRINDADE DE JESUS, 105 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.608.248.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CARMEM JUDITE TOSCO

RUA IGNES GAIOTT TAMAOKI, 30 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.608.387.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LOURIVAL LIMA

RUA IGNES GAIOTT TAMAOKI, 130 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.608.85.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

OLAVO ALVES DINIZ

RUA IGNES GAIOTT TAMAOKI, 575 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.609.272.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

EUCLIDES AUGUSTO DA SILVA

RUA BRAZ SCORZA, 360 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.700.170.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PATRICIA BONILLO SILVA

RUA BRAZ SCORZA, 250 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.700.60.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ROBERTO MOREIRA DE SOUZA

RUA BRAZ SCORZA, 260 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.700.68.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

EDI APARECIDA DO NASCIMENTO

RUA BRAZ SCORZA, 160 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.701.131.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

LUIS VALENTIM FERRO

RUA IGNES GAIOTT TAMAOKI, 175 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.701.161.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

IVANILDO SERAFIM DE OLIVEIRA

RUA BRAZ SCORZA, 30 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.701.337.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROBERTO DOS SANTOS

RUA BRAZ SCORZA, 505 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.702.104.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

SIDELINA RIBEIRO GOMES

RUA BRAZ SCORZA, 485 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.702.122.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARLOS ALBERTO DA COSTA

RUA BRAZ SCORZA, 455 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.702.149.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NIVALDO VIEIRA DOS SANTOS

RUA THOMÁZ RUIZ, 390 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.702.334.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

SIDNEI CARLOS CHIGUINATO

RUA THOMÁZ RUIZ, 400 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.702.343.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

SANDRA APARECIDA DAS NEVES SILVA

RUA THOMÁZ RUIZ, 520 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.702.451.1

Executar limpeza geral no imóvel.

JORGE VIDAL DE LIMA

RUA THOMÁZ RUIZ, 280 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.703.102.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DELZA ANTUNES DA CRUZ MELO

RUA THOMÁZ RUIZ, 290 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.703.110.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

CASSIO SANTOS MAGALHAES

RUA THOMÁZ RUIZ, 140 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.704.109.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE CARLOS REINALDO

RUA BRAZ SCORZA, 55 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.704.218.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ROGERIO DE ALMEIDA

RUA THOMÁZ RUIZ, 60 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.704.26.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



ROBERTO MANUEL EVANGELISTA

RUA THOMÁZ RUIZ, 385 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.705.160.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

FRANCISCO GOMES DE LIMA

RUA THOMÁZ RUIZ, 95 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.707.126.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

FERNANDO PERES HAIDAMUS

RUA THOMÁZ RUIZ, 45 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.707.200.1

Retirar restos de moveis, lixos da calçada, deixando-a livre.

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **06 de JANEIRO de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja comprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

MARIA APARECIDA FONSECA MALHADO

RUA VICENTE HENRIQUE REIS, 40 Ex 46 - JARDIM SANTA ELIZA
Ref. Cadastral: 26.3.3.401.246.1

MARIA LUCIMAR PESSOA DE QUEIROZ

RUA LEONARDO GULLI, 492 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.5.1919.125.1

EDVAR DA COSTA GALVAO FILHO

RUA GURGEL-DR, 431 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.5.318.109.1

RAFAELA RIBEIRO ROCHA

RUA HEITOR GRAÇA, 433 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.1208.142.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **06 de Janeiro de 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO

Coordenador de Fiscalização urbanística



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2952/2022-SPP Data de Protocolo: 12/08/2022 CEVS: 354140616-960-000822-1-0 Data de Validade: 22/12/2023 Razão Social: CLAUDETE APARECIDA DA SILVA 12100701894 CNPJ/CPF: 17.639.009/0001-40 Endereço: Rua NAPOLEÃO DOS SANTOS MACHADO, 185 Jardim das Rosas Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-260 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDETE APARECIDA DA SILVA CPF: 12100701894

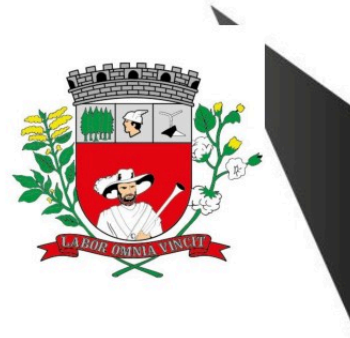
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4042/2022-APP Data de Protocolo: 30/11/2022 CEVS: 354140616-472-002142-1-3 Data de Validade: 27/12/2023 Razão Social: OKÊ ARÔ PENA BRANCA LTDA. CNPJ/CPF: 40.989.926/0001-76 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 930 Vila Nova Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-042 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO DE OLIVEIRA CACCIATOI CPF: 28854166880

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3417/2022-SPP Data de Protocolo: 23/09/2022 CEVS: 354140616-863-002404-1-9 Data de Validade: 03/01/2024 Razão Social: ERGO - CENTER MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA CNPJ/CPF: 08.175.104/0001-49 Endereço: Rua BERTIOGA, 48 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-580 UF: SP Resp. LEGAL: PAULA COLNAGO TIEZZI MARCHI CPF: 26834290885 Resp. Técnico: PAULA COLNAGO TIEZZI MARCHI CPF: 26834290885 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97.994 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1830/2022-SPP Data de Protocolo: 25/04/2022 CEVS: 354140616-863-002848-1-5 Data de Validade: 05/01/2024 Razão Social: CRISTIANE NEVES ALESSI PISSULIN CNPJ/CPF: 09758993844 Endereço: Travessa JOSÉ GUILHETTI, 59 SALA 03 Vila Santa Helena Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-200 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANE NEVES ALESSI PISSULIN CPF: 09758993844 Resp. Técnico: CRISTIANE NEVES ALESSI PISSULIN CPF: 09758993844 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:CD-62556 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3998/2022-SPP Data de Protocolo: 23/11/2022 CEVS: 354140616-863-002549-1-6 Data de Validade: 05/01/2024 Razão Social: DENISE OLIVEIRA POLLON JUNQUEIRA CNPJ/CPF: 37918137817 Endereço: CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 6120 SALA 01 Jardim Rio 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-210 UF: SP Resp. LEGAL: DENISE OLIVEIRA POLLON JUNQUEIRA CPF: 37918137817 Resp. Técnico: DENISE OLIVEIRA POLLON JUNQUEIRA CPF: 37918137817 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:169.099 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3999/2022-SPP Data de Protocolo: 23/11/2022 CEVS: 354140616-863-002549-1-6 Data de Validade: 03/01/2024 Razão Social: DENISE OLIVEIRA POLLON JUNQUEIRA CNPJ/CPF: 37918137817 Endereço: CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 6120 SALA 01 Jardim Rio 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-210 UF: SP Resp. LEGAL: DENISE OLIVEIRA POLLON JUNQUEIRA CPF: 37918137817 Resp. Técnico: DENISE OLIVEIRA POLLON JUNQUEIRA CPF: 37918137817 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:169.099 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3991/2022-SPP Data de Protocolo: 23/11/2022 CEVS: 354140616-863-002526-1-1 Data de Validade: 03/01/2024 Razão Social: FÁBIO PERETTI PRIETO FERNANDES CNPJ/CPF: 32959041895 Endereço: CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 6120 SALA 01 Jardim Rio 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-210 UF: SP Resp. LEGAL: FÁBIO PERETTI PRIETO FERNANDES CPF: 32959041895 Resp. Técnico: FÁBIO PERETTI PRIETO FERNANDES CPF: 32959041895 CBO: 223157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134.483 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3990/2022-SPP Data de Protocolo: 23/11/2022 CEVS: 354140616-863-002526-1-1 Data de Validade: 03/01/2024 Razão Social: FÁBIO PERETTI PRIETO FERNANDES CNPJ/CPF: 32959041895 Endereço: CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 6120 SALA 01 Jardim Rio 400 Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-210 UF: SP Resp. LEGAL: FÁBIO PERETTI PRIETO FERNANDES CPF: 32959041895 Resp. Técnico: FÁBIO PERETTI PRIETO FERNANDES CPF: 32959041895 CBO: 223157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134.483 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 0159/2021-SPP Data de Protocolo: 19/01/2021 CEVS: 354140616-960-000049-1-0 Data de Validade: Razão Social: CEAPRO - CENTRO DE ESTETICA E ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 07.694.218/0001-32 Endereço: RUA TENENTE NICOLAU MAFFEI, 1127 TERREO CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-020 UF: SP Resp. LEGAL: SILVIA CRISTINA GUSMAN MOLINA CPF: 12095045882 Resp. Técnico: SILVIA CRISTINA GUSMAN MOLINA CPF: 12095045882 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:12.150 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão de se tratar de um processo datado de 19/01/2021 e em reforma
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 1702/2021-SPP Data de Protocolo: 26/05/2021 CEVS: 354140616-477-000066-1-0 Data de Validade: Razão Social: CLARA N. H. YASSUDA EPP CNPJ/CPF: 53.353.553/0001-94 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 636 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-140 UF: SP Resp. LEGAL: CLARA NOBUCO HORAKA YASSUDA CPF: 77967496868 Resp. Técnico: CLARA NOBUCO HORAKA YASSUDA CPF: 77967496868 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:9.316 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão de não cumprir com os itens necessários para a renovação
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1222/2021-SPP Data de Protocolo: 05/05/2021 CEVS: 354140616-477-000072-1-8 Data de Validade: 05/01/2024 Razão Social: FARMA FORMULAS DE BOTUCATU LTDA CNPJ/CPF: 60.461.449/0001-89 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 296 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. LEGAL: NEUSA APARECIDA MANEA DE ANDRADE CPF: 01774128870 Resp. Técnico: NEUSA APARECIDA MANEA DE ANDRADE CPF: 01774128870 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:39.794 UF:SP

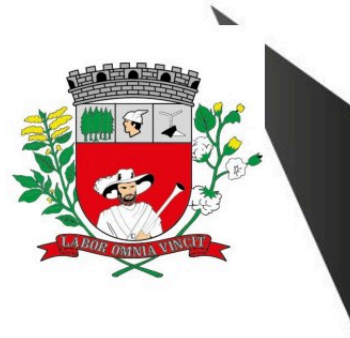
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4040/2022-SPP Data de Protocolo: 30/11/2022 CEVS: 354140616-865-000830-1-1 Data de Validade: 04/01/2024 Razão Social: JULIANE CRISTINA ZOCOLER CNPJ/CPF: 30317639803 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 1094 SALA 4 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANE CRISTINA ZOCOLER CPF: 30317639803 Resp. Técnico: JULIANE CRISTINA ZOCOLER CPF: 30317639803 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:133651 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4186/2022-SPP Data de Protocolo: 29/12/2022 CEVS: 354140616-863-001253-1-8 Data de Validade: 05/01/2024 Razão Social: JULIA KERR CATUNDA MACHADO CNPJ/CPF: 21337967890 Endereço: Avenida CLAUDIONOR SANDOVAL, 662 SALA 1 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: JÚLIA KERR CATUNDA MACHADO CPF: 21337967890 Resp. Técnico: JÚLIA KERR CATUNDA MACHADO CPF: 21337967890 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:102109 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4184/2022-SPP Data de Protocolo: 26/12/2022 CEVS: 354140616-863-002627-1-4 Data de Validade: 04/01/2024 Razão Social: FURLAN & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 20.210.524/0001-14 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 4504 SALA 14 PARQUE HIGIENÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-575 UF: SP Resp. LEGAL: FÁBIO AUGUSTO FURLAN CPF: 22858195870 Resp. Técnico: FÁBIO AUGUSTO FURLAN CPF: 22858195870 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139289 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1041/2022-APP Data de Protocolo: 18/01/2022 CEVS: 354140616-561-003881-1-4 Data de Validade: 05/01/2024 Razão Social: LUIZ EDUARDO BATISTA GAMA CNPJ/CPF: 44.024.530/0001-45 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 7764 SALA COMERCIAL 03 Jardim Guanabara Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19033-390 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ EDUARDO BATISTA GAMA CPF: 52044268841

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 6 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.801/2022

*Aprova Resolução 030/2022 da
Prudenprev.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 030/2022 da Prudenprev, dispondo sobre
a abertura, em seu orçamento, de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº
10.498/2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de
dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos em 27 de dezembro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de
dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 030/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizada pela Lei nº 10.498/2021.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.047.200,00 (um milhão, quarenta e sete mil e duzentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão:	01	Prudenprev		
Unidade:	01.02	Coordenação da Assistência e Previdência		
Classificação:		09.272.0114.2.123.00		
Ficha	019	3.1.90-Aplicações Diretas.....	R\$	1.030.000,00
Ficha	024	3.1.90-Aplicações Diretas.....	R\$	17.200,00
TOTAL			R\$	1.047.200,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos de anulação total ou parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01	Prudenprev		
Unidade:	01.02	Coordenação da Assistência e Previdência		
Classificação:		09.272.0114.2.123.00		
Ficha	025	3.1.90 - Aplicações Diretas.....	R\$	5.000,00
Ficha	021	3.1.90 - Aplicações Diretas.....	R\$	100.000,00
Ficha	022	3.1.90 - Aplicações Diretas.....	R\$	11.200,00
Ficha	023	3.1.90 - Aplicações Diretas.....	R\$	1.000,00
Ficha	018	3.1.90 - Aplicações Diretas.....	R\$	75.000,00
Classificação:		09.272.0114.2.669.00		
Ficha	026	3.3.90 - Aplicações Diretas.....	R\$	330.000,00
Classificação:		09.272.0622.2.576.00		
Ficha	028	3.1.90 - Aplicações Diretas.....	R\$	525.000,00
TOTAL			R\$	1.047.200,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de dezembro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 27 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

ALESSANDRA MICHELLE CHAGAS GARCIA
Resp. p/ Gerência Administrativa e Financeira



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.805 de 29 de dezembro de 2022

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	072	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 980.000,00
Total				R\$ 980.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	353	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 110.000,00
Ficha	354	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 870.000,00
Total				R\$ 980.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.809 de 29 de dezembro de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	136	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	210	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Total				R\$ 60.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	090	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	213	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Total				R\$ 60.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.810 de 30 de dezembro de 2022

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.822.00		
Ficha	135	3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.000,00
Total				R\$ 16.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	122	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00

Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1065	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00
Total				R\$ 16.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 33.811 de 30 de dezembro de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.014/2022"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.940.500,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	165	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 794.500,00
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	179	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 642.000,00
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	201	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500.000,00
Ficha	204	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Total				R\$ 2.940.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	109	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.200.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	125	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 250.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.134.00		
Ficha	150	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.020.00		
Ficha	347	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	457	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200.500,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 9 de janeiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1229

Página 28

Ficha	1016	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 490.000,00
			Total		R\$ 2.940.500,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Município de Presidente Prudente, 30 de dezembro de 2022.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.833/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.577 de 11 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **CELINA DO NASCIMENTO PERATELLI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.867.281-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.834/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 10.919 de 19 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.079.317.391-1.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.835/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 11.967 de 6 de outubro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **APARECIDO DOS SANTOS**, servidor público municipal efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.575-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.836/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 15.175 de 31 de outubro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **RENATA CRISTINA SARTORELLI BALOTARI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.221.068.342-6.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.837/2023

Dispõe sobre a nova composição da UEM – Unidade de Execução Municipal – responsável pela elaboração, coordenação e supervisão do Projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – PNAFM, nomeação e atribuições, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a adesão do município de Presidente Prudente ao Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – PNAFM;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros do Decreto da UEM – Unidade de Execução Municipal do programa,

DECRETA:

Art. 1º A UEM – Unidade de Execução Municipal, criada pelo Decreto nº 30.174, de 9 de setembro de 2019, responsável pela elaboração, coordenação e supervisão do projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM), passa a ser composta pelos seguintes membros, com suas atribuições:

- I -** Edilson Magno da Silva, Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, como Coordenador Geral Executor, responsável por cuidar dos aspectos relacionados com as atividades promovidas pela COOPE/UCP, em especial aqueles promovidos pelo COGEP – Comitê Gestor da Rede PNAFM, em conjunto com o Coordenador Administrativo do projeto, bem como cuidar dos aspectos patrimoniais relacionados às aquisições do projeto;
- II -** Célia Marisa Molinari de Mattos, Secretária Municipal de Finanças, como Coordenadora Administrativa Executor, responsável por cuidar dos aspectos administrativos relacionados com as atividades promovidas pela COOPE/UCP, em especial aqueles promovidos pelo COGEP - Comitê Gestor da Rede PNAFM e os relativos à realização de cursos, visitas técnicas, encontros e reuniões, além de solicitar desembolsos à Caixa Econômica Federal, em conjunto com o Coordenador Geral Executor do



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- Projeto, bem como cuidar dos aspectos patrimoniais relacionados às aquisições do projeto;
- III -** Luciana Maria Sambinelli Cesário, Escriturária, como Coordenadora Financeira Executora, responsável por administrar os recursos financeiros e materiais do projeto por meio do sistema SIGFIN ou outro que vier a substituí-lo, promovendo todos os registros necessários no âmbito do referido sistema, assim como pela preparação dos relatórios de prestação de contas;
- IV -** Helton Molina Sapia, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, como Coordenador Técnico Executor, responsável pela coordenação e avaliação técnica das ações executadas pelo projeto e pela programação e execução de seminários e encontros técnicos, e preparação de relatórios de acompanhamento;
- V -** Alessandro Xavier Magalhães, Assessor de Secretaria, como Analista de Monitoramento Executor, responsável pelo acompanhamento dos indicadores do Programa e apoio à elaboração dos relatórios de acompanhamento, a critério do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 31.655, de 22 de janeiro de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.840/2023

Nomeia Assistente II.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 9 de janeiro de 2023, a Senhora **LUANA NASCIMENTO MARQUES DA SILVA** para exercer em comissão o cargo de Assistente II, símbolo C.C.7, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2023

Em 6 de janeiro de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 17.197, de 16 de novembro de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **MARIA ELENA DOS SANTOS**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 10 de abril de 2006, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 17.716-4, PIS/PASEP: 1.243.264.345-5, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 24,5% (vinte e quatro e meio por cento), a partir de 10 de abril de 2020.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2023

Em 6 de janeiro de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.104, de 20 de abril de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **HELENICE DA SILVA LACERDA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 16 de março de 1999, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 13.609-3, PIS/PASEP: 1.204.709.069-7, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito e meio por cento), a partir de 16 de março de 2021.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2023

Em 6 de janeiro de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 19.875, de 7 de dezembro de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do ex-servidor municipal **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA** (falecido), admitido em 1º de julho de 1994, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, cadastro funcional nº 10.816-2, PIS/PASEP: 1.042.438.149-1, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 24,5% (vinte e quatro e meio por cento), a partir de 28 de julho de 2002.

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: MONTE AZUL
ENGENHARIA AMBIENTAL – Dispensa de Licitação – processo nº 29.626/2022 OBJETO: serviços
de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos coletados e autorizados pelo Município de
Presidente Prudente FUNDAMENTO: Art. 24, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 02 de janeiro de 2023

Edson Tomazini – Prefeito de Pres. Prudente – SP



Termo de Aditamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

EXTRATO DE ADITIVO Nº 15/2022

CONTRATO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

CONTRATADA: OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Memorial descritivo) que integra este edital como Anexo I.

VALOR DO CONTRATO : R\$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2023 à 16 de Janeiro de 2024.

ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2022.

Presidente Prudente, em 29 de Dezembro de 2022.

**DEMERSON DIAS
PRESIDENTE**

JUOF/Sacs.-



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS CONTROLE GLICEMIA	06/01/2023	106.365,50
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	06/01/2023	231.953,00

Presidente Prudente, 06 de Janeiro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Data da Liquidação: **19/12/2022**

Data do Pagamento: **06/01/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 21.738,63**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, conforme justificativas elencadas no Memorando 84.432-2023 (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 06 de Janeiro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO
Respondendo pelo Depto. Financeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Data da Liquidação: **29/12/2022**

Data do Pagamento: **06/01/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 75.884,65**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, conforme justificativas elencadas no Memorando 84.432-2023 (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 06 de Janeiro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO
Respondendo pelo Depto. Financeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Data da Liquidação: **29/12/2022**

Data do Pagamento: **06/01/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 236.048,27**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, conforme justificativas elencadas no Memorando 84.432-2023 (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 06 de Janeiro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO
Respondendo pelo Depto. Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento**

Data da Liquidação: **29/12/2022**

Data do Pagamento: **06/01/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 349.936,56**

Fundamento: **Com observância estrita do disposto no art. 5º da lei n. 8.666/93, segue DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, quanto à solicitação de prioridade nos pagamentos dos serviços executados pela PRUDENCO, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público, conforme justificativas elencadas no Memorando 84.432-2023 (serviços executados que não podem ser interrompidos: coleta de lixo, operação aterro sanitário, manutenção de ruas e logradouros públicos) devendo a Secretaria Municipal de Finanças promover as medidas necessárias para tanto. Publique-se.**

Presidente Prudente, 06 de Janeiro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO

Respondendo pelo Depto. Financeiro